

**Ministério do Esporte**

**Programa Vida Saudável**

*Orientações Estruturantes  
Edital 2023*



**2023**

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>META DE ATENDIMENTOS POR NÚCLEO .....</b>	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>6.</b>	<b>MATRIZES DE VALORES .....</b>	<b>5</b>
	Matriz de Valores por RH .....	5
<b>7.</b>	<b>CONTRAPARTIDA .....</b>	<b>5</b>
<b>8.</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE .....</b>	<b>6</b>
<b>9.</b>	<b>UNIFORMES.....</b>	<b>6</b>
<b>10.</b>	<b>EVENTOS.....</b>	<b>6</b>
	<b>FALE CONOSCO .....</b>	<b>7</b>

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento se propõe a apresentar os aspectos estruturantes que devem ser considerados quando da proposta de planejamento técnico pedagógico, bem como da execução do *Programa Vida Saudável* em consonância com as respectivas diretrizes/2023.

O Programa se desenvolve por meio da celebração de convênios - entre o Ministério do Esporte, Governos de Estado, Municípios e Distrito Federal.

O acesso ao Programa ocorre por meio de chamamento público (edital), de emenda parlamentar ou proponente específico (justificado por necessidade específica), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes e deste documento.

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

As ações de funcionamento do Vida Saudável têm caráter pedagógico e lúdico, com objetivo de contribuir com a construção de Políticas Públicas locais de Esporte e Lazer. Nesse sentido, o período de 14 meses é definido como prazo para que a comunidade local se aproprie das concepções do Programa, com apoio estrutural e pedagógico do Ministério do Esporte e, a partir daí, construa os caminhos e as condições para o desenvolvimento continuado das ações, visando à municipalização.

O instrumento “Projeto Técnico Pedagógico” tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para desenvolvimento do Programa Vida Saudável que devem ser elaboradas conforme suas respectivas Diretrizes.

Desta forma, o Projeto Técnico Pedagógico deverá descrever o propósito do proponente com a implantação do Programa. Para tanto, o responsável pela construção deste documento terá que abordar os aspectos sociais da sua região, apontar quais são os espaços físicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades, elencar os objetivos da proposta, como serão realizadas as inscrições dos interessados e, esclarecer quais serão as metas e os resultados esperados no intuito de alcançar o objeto do Programa pleiteado. Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo no Projeto Técnico Pedagógico retratando da melhor maneira possível a realidade local para o sucesso da formalização, execução da parceria e atendimento efetivo da população.

As atividades serão desenvolvidas considerando o período de vigência estabelecido e as etapas determinadas para sua execução, conforme segue:

2 meses	12 meses
Estruturação do Convênio	Desenvolvimento das atividades com os beneficiados
Obs.:	
<p>Para efeitos de contabilização dos meses de estruturação e de desenvolvimento, considerar a data de pagamento do convênio/TED;</p> <p>O planejamento de férias da equipe deve ser organizado de forma a garantir esse direito, sem promover o cancelamento de atividades dos núcleos.</p> <p>Sugere-se o recesso de atividades, somente nas semanas festivas de final de ano (Natal e <i>Reveillon</i>).</p>	

### 3. META DE ATENDIMENTOS POR NÚCLEO

<b>Vida Saudável</b>
200 atendimentos

Para mais informações, consultar Diretriz de cada Programa.

### 4. RESPONSABILIDADES

A tabela a seguir apresenta as responsabilidades inerentes ao Ministério do Esporte e ao seu respectivo parceiro e devem ser consideradas no ato do planejamento.

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONVENENTE
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+100% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Coordenador de Núcleo (+ 100% dos encargos)	Estrutura Física para o desenvolvimento dos núcleos
Pagamento de Agentes Sociais de Esporte e Lazer (em caso de pagamento de acadêmicos, não há pagamento de encargos)	Identificação e Divulgação
Aquisição de Material de Consumo	-----
Aquisição de Material Permanente	-----

Uniformes (camisetas)	
Realização de Eventos	-----

## 5. MATRIZES DE VALORES

### Vida Saudável – 1 núcleo

PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL							
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos 100%	Custo RH Mensal	Meses de Contratação	Custo Total
Núcleos	1						
Participantes	200						
Recursos Humanos e Encargos Trabalhistas		1 Coordenador de Núcleo	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	14	R\$ 98.000,00
		1 Coordenador Pedagógico	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	14	R\$ 98.000,00
		3 Agente Social de Esporte e Lazer	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00	14	R\$ 92.400,00
Material Esportivo e Consumo	1	Material Esportivo e Consumo					R\$ 10.000,00
Uniformes	1	Uniformes					R\$ 16.800,00
Material Permanente	1	Material Permanente					R\$ 3.500,00
Identificação e Divulgação	1	Identificação e Divulgação					R\$ -
Realização de Eventos	1	Realização de Eventos					R\$ 16.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 335.400,00</b>

### Matriz de Valores por RH

Função	Carga Horária	Meses de Pagamento	Mês de Contratação	Valor Mensal
Coordenador Geral	40h	14	1º mês de estruturação	De responsabilidade da entidade conveniada
Coordenador de Núcleo	40h	14	1º mês de estruturação	R\$ 3.500,00
Coordenador Pedagógico	40h	14	1º mês de estruturação	R\$ 3.500,00
Agente Social de Esporte e Lazer	20h	14	1º mês de estruturação	R\$ 1.100,00

## 6. CONTRAPARTIDA

A contrapartida é a parcela de recursos próprios que a entidade proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

É entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar o projeto. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente, o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Devem ser, obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – placa e *banners*.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

## **7. MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE**

Quanto à aquisição dos materiais previstos no projeto técnico (consumo e permanente), devem ter relação direta com as atividades que serão desenvolvidas, constantes no Projeto Técnico Pedagógico.

## **8. UNIFORMES**

O Ministério do Esporte disponibiliza recursos para a produção de camisetas, considerando o número de núcleos pactuados e, portanto, o total de beneficiados pelo respectivo programa.

É indispensável que o uniforme esteja em conformidade com as instruções do Ministério (normas de identificação visual).

Destaca-se a entidade parceira pode solicitar utilização do saldo de rendimento para produzir bermudas e bonés.

## **9. EVENTOS**

Para a realização das atividades assistemáticas, também chamadas de eventos, podem ser previstos para o pagamento de itens como: locação de sonorização, palco, banheiros químicos, brinquedos, tendas, transporte; lanche e água para realização dos eventos (atividades assistemáticas).

Destaca-se que não é permitida a aquisição de material permanente com recurso destinado aos eventos e não podem serão financiados equipamentos para shows, além de ser vedado pagamento de cachês para bandas, grupos ou cantores individuais.

## **FALE CONOSCO**

**Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**

**GABINETE – Telefone: (61) 3217-1732 / (61) 2026-1499**